



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017**  
**PROCESSO Nº 23087.000282/2017-94**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de serviços de manutenção veicular preventiva com fornecimento de peças originais, novas, de primeiro uso e mão de obra, nos veículos oficiais Ônibus **Marcopolo/Volvo, B9R - placa HHL 3232 e B12R – placa GMF 6977**, para atender o Setor de Transportes/DSG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 10, I do Decreto 8.538/2015), conforme orçamentos anexados nos autos**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.2.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### 3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

#### 3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **10/03/2017**, até às **17 horas**.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **09/03/2017**, até às **17 horas**.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.464 de 03 de agosto de 2016;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 108127
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: MDB11G0127N
- Fonte: 0112

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

6.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

6.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

6.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.6. Não poderão participar desta licitação:

6.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;

6.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.7. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6.8. **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 15/03/2017

7.2. HORÁRIO: 09:00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor GLOBAL** do item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para verificação da efetiva prestação dos serviços;**

8.4. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

**9.4.1.** No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.

**9.5.** A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** as especificações necessárias sobre o serviço ofertado em seus campos específicos.

## **10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL COM O ADICIONAL DE DESLOCAMENTO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 11.1.1. A Proposta vencedora será àquela que for mais vantajosa para administração, ou seja, englobando à soma dos preços de mão de obra, peças e deslocamento;
- 11.1.2. O valor calculado para deslocamento será apenas para critério de julgamento, não sendo necessário o seu lançamento na proposta final no Portal Comprasnet;
- 11.1.3. Os valores estimados para deslocamento utilizados como referência estão descritos no Anexo I do Edital;
- 11.1.4. Caso apareça licitantes de outras cidades, o cálculo dos custos de deslocamento serão calculados na fase de aceitação para fins de classificação, conforme valores descritos no Anexo I do Edital;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.5. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.8. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.10. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico** [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:

**11.10.1.A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

**11.11. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

**12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

**12.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

**12.2.** Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** SICAF;

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**12.4.** Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

- 12.4.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.5.** A LICITANTE deverá apresentar também, Atestado de Capacidade Técnica e Reconhecimento de Empresa Autorizada VOLVO.
- 12.6.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.8.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.9.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 13.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

**13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**13.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**15.1.** Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência por ambas às partes.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

**16.2.** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

**16.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

#### **17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**17.1.** Os veículos poderão ser levados à sede da contratada por motoristas da UNIFAL-MG ou por condutor devidamente habilitado pela Contratada.

**17.2.** Os serviços depois de executados serão recebidos pelo Chefe do Setor de Transportes, no ato do recebimento do veículo para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços e peças com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes e que esteja compatível com esta licitação desde que:

**17.2.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de adicionais;

**17.2.2.** Não apresente o veículo avaria ou adulteração em suas peças;

**17.2.3.** As peças utilizadas sejam originais, novas, de primeiro uso, não recondicionadas ou remanufaturadas e dentro das especificações e normas do fabricante, sob pena de devolução;

- 17.3.** Após o recebimento dos serviços, se a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 17.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 17.5.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 18.1.2.** apresentar documentação falsa;
  - 18.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.5.** não mantiver a proposta;
  - 18.1.6.** cometer fraude fiscal;
  - 18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 18.3.1.** Advertência
  - 18.3.2.** Multa:
    - 18.3.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
    - 18.3.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**18.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

**18.3.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

**18.3.5.** Declaração de inidoneidade.

**18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**19.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**19.3.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 19.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 19.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 19.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

20.1.1. Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:

20.1.1.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

- 20.4. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.
- 20.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 20.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 20.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 20.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 02 de março de 2017.

*Vera Lúcia de Carvalho Rosa*  
**Pró-Reitora de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017

Veículos oficiais Ônibus Marcopolo/Volvo, B9R, placas HHL-3232 e B12R, placas GMF6977.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Global R\$
1	Serviços de manutenção veicular preventiva com fornecimento de peças originais, novas, de primeiro uso e mão de obra, nos veículos oficiais Ônibus Marcopolo/Volvo, B9R - placa HHL 3232 e B12R – placa GMF 6977	Serviço	1	

- As licitantes deverão lançar o valor global para manutenção, com fornecimento de peças, dos 02(dois) veículos.
- A Proposta vencedora será àquela que for mais vantajosa para administração, ou seja, englobando à soma dos preços de mão de obra, peças e deslocamento.
- O valor calculado para deslocamento será apenas para critério de julgamento, não sendo necessário o seu lançamento na proposta final no Portal Comprasnet.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- Os valores estimados para deslocamento utilizados como referência são:

Base	Custo p/ km	km total deslocamento	Diária motorista	Custo estimado total
Pouso Alegre - MG	2,06	232	265,50	R\$ 743,42
Betim - MG	2,06	630	265,50	R\$ 1.563,30
Juiz de Fora - MG	2,06	765	265,50	R\$ 1.841,40
Campinas - SP	2,06	550	265,50	R\$ 1.398,50
Porto Ferreira - SP	2,06	450	265,50	R\$ 1.192,50

- Caso apareça licitantes de outras cidades, o cálculo dos custos de deslocamento serão calculados na fase de aceitação para fins de classificação, conforme tabela acima.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTÁ: .....

**(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.000282/2017-94	Setor de Transportes/DSG	Douglas Silveira T. Pereira
23087.000283/2017-39	Setor de Transportes/DSG	Douglas Silveira T. Pereira

### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de serviços de manutenção veicular preventiva com fornecimento de peças originais, novas, de primeiro uso e mão de obra, nos veículos oficiais - Ônibus **Marcopolo/Volvo, B9R - placa HHL 3232 e B12R – placa GMF 6977**, para atender o Setor de Transportes/DSG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital.

### 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto/serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

2.5 A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência; O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade;

2.5.1.1 A LICITANTE deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica e Reconhecimento de Empresa Autorizada VOLVO.**

### 3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para manutenção veicular preventiva com fornecimento de peças e mão de obra, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

#### 4 JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de serviços de manutenção veicular preventiva com fornecimento de peças dos veículos – ônibus **Marcopolo/Volvo, B9R - placa HHL 3232 e B12R – placa GMF 6977** é imprescindível para conservação dos veículos do Setor de Transportes, bem como para segurança dos usuários dos mesmos.

#### 5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 11.219,50 (onze mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, sendo os valores de mão de obra de **R\$ 3.195,94 (três mil cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)** e para peças de **R\$ 8.023,56 (oito mil e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**, baseados em consultas realizadas na região.

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

Veículo oficial Ônibus **Marcopolo/Volvo, B9R, placas HHL-3232.**

Código	Descrição Peças	Quantidade
1542780	Anel de vedação	1
20424148	Kit de filtros	1
20918891	Jogo de pastilhas de freios	1
21415151	Pistão	1
21834199	Elemento do Filtro	1
21836533	Fole	2
22567209	Fluido refrigerante	3
349619	Filtro de óleo	1
948211	Braçadeira	10
980343	Parafuso	2
990943	Porca flangeada	2
990960	Contra porca flangeada	2

Código	Descrição Mão de Obra
1701000	Conexão e desconexão das ferramentas
1701200	Códigos de falha – leitura
1701400	Códigos de falha – verificação
7262200	Foles de ar, eixo auxiliar
2600000	Vedação tubo intercooler, substituição
5120700	Pastilhas de freio, substituição
1090	Material de consumo (graxas, lubrificantes e outros)

Veículo oficial Ônibus **Marcopolo/Volvo, B12R, placas GMF6977.**

Código	Descrição Peças	Quantidade
20921217	Chicote e cabos	1

21390376	Sensor	1
948211	Braçadeira	15

Código	Descrição Mão de Obra
1701000	Conexão e desconexão das ferramentas
1701200	Códigos de falha – leitura
1701400	Códigos de falha – verificação
3000001	Chicote sensor desgaste das pastilhas
5129400	Sensor de desgaste da lona
5001800	Sensor de desgaste da lona de freios
1090	Material de consumo (graxas, lubrificantes e outros)

## 6 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** Os veículos poderão ser levados à sede da contratada por motoristas da UNIFAL-MG ou por condutor devidamente habilitado pela Contratada.

**6.2** Os serviços depois de executados serão recebidos pelo Chefe do Setor de Transportes, no ato do recebimento do veículo para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços e peças com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes e que esteja compatível com esta licitação desde que:

**6.2.1** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de adicionais;

**6.2.2** Não apresente o veículo avaria ou adulteração em suas peças;

**6.2.3** As peças utilizadas sejam originais, novas, de primeiro uso, não reconcondicionadas ou remanufaturadas e dentro das especificações e normas do fabricante, sob pena de devolução;

**6.3** Após o recebimento dos serviços, se a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 7 DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**8.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- 8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 A Licitante Vencedora obriga-se a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/ serviços contratados.
- c) **Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
  - C.1) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
- d) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar materiais que estejam em desacordo com o Edital.

## 10 DA GARANTIA

**10.1** A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens;

**10.2** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade do transporte de envio e devolução dos materiais é da contratada.

## 11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2** apresentar documentação falsa;

**12.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5** não manter a proposta;

**12.1.6** cometer fraude fiscal;

**12.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**12.3.1** Advertência

**12.3.2** Multa:

**12.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;  
e

**12.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**12.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

**12.3.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

**12.3.5** Declaração de inidoneidade.

- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG

## PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

Veículo oficial Ônibus Marcopolo/Volvo, B9R, placas HHL-3232.

Código	Descrição Peças	Unid	Qtde	Valor unit. R\$	Valor total
1542780	Anel de vedação	un	1	11,25	11,25
20424148	Kit de filtros	un	1	904,68	904,68
20918891	Jogo de pastilhas de freios	un	1	1.388,90	1.388,90
21415151	Pistão	un	1	1.692,63	1.692,63
21834199	Elemento do Filtro	un	1	734,76	734,76
21836533	Fole	un	2	535,37	1.070,74
22567209	Fluido refrigerante	un	3	340,44	1.021,32
349619	Filtro de óleo	un	1	21,74	21,74
948211	Braçadeira	un	10	1,57	15,70
980343	Parafuso	un	2	14,15	28,30
990943	Porca flangeada	un	2	17,08	34,16
990960	Contra porca flangeada	un	2	6,42	12,84
<b>Valor total</b>					<b>6.937,02</b>

Código	Descrição Mão de Obra	Unid	Valor unit. R\$	Valor total
1701000	Conexão e desconexão das ferramentas	serv	62,99	62,99
1701200	Códigos de falha – leitura	serv	62,99	62,99
1701400	Códigos de falha – verificação	serv	314,93	314,93
7262200	Foles de ar, eixo auxiliar	serv	409,41	409,41
2600000	Vedação tubo intercooler, substituição	serv	188,96	188,96
5120700	Pastilhas de freio, substituição	serv	1.039,27	1.039,27
1090	Material de consumo (graxas, lubrificantes e outros)	serv	7,56	7,56
<b>Valor total</b>				<b>2.086,11</b>

Veículo oficial Ônibus Marcopolo/Volvo, B12R, placas GMF6977.

Código	Descrição Peças	Unid	Qtde	Valor unit. R\$	Valor total
20921217	Chicote e cabos	un	1	268,37	268,37
21390376	Sensor	un	1	794,62	794,62
948211	Braçadeira	un	15	1,57	23,55
<b>Valor total</b>					<b>1.086,54</b>

Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Valor unit. R\$	Valor total
1701000	Conexão e desconexão das ferramentas	serv	62,99	62,99
1701200	Códigos de falha – leitura	serv	62,99	62,99
1701400	Códigos de falha – verificação	serv	314,93	314,93
3000001	Chicote sensor desgaste das pastilhas	serv	409,41	409,41
5129400	Sensor de desgaste da lona	serv	188,96	188,96
5001800	Sensor de desgaste da lona de freios	serv	62,99	62,99
1090	Material de consumo (graxas, lubrificantes e outros)	serv	7,56	7,56
<b>Valor total</b>				<b>1.109,83</b>

## MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E  
\_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de Março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14-03-2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador CPF nº \_\_\_\_\_ e Identidade RG \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Processo nº 23087.000282/2017-94, após a realização de licitação na modalidade de Pregão, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, de 21-06-1993 e suas alterações, IN/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2017, processado em consonância com os ditames das legislações acima especificadas, cujas normas regem o presente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de manutenção veicular preventiva com fornecimentos de peças originais, novas, de primeiro uso e mão de obra, nos veículos oficiais **Ônibus Marcopolo/Volvo, B9R – placa HHL 3232 e B12R – placa GMF 6977**, para atender o Setor de Transporte/DSG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência, no edital e seus anexos e, no presente Contrato.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Global R\$
1	Serviços de manutenção veicular preventiva com fornecimento de peças originais, novas, de primeiro uso e mão de obra, nos veículos oficiais Ônibus Marcopolo/Volvo, B9R - placa HHL 3232 e B12R – placa GMF 6977	Serviço	1	

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA**

1. Manutenção preventiva nos veículos oficiais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme abaixo:

**Veículo oficial Ônibus Marcopolo/Volvo, B9R, placas HHL-3232.**

Código	Descrição Peças	Quantidade
1542780	Anel de vedação	1
20424148	Kit de filtros	1
20918891	Jogo de pastilhas de freios	1
21415151	Pistão	1
21834199	Elemento do Filtro	1
21836533	Fole	2
22567209	Fluido refrigerante	3
349619	Filtro de óleo	1
948211	Braçadeira	10
980343	Parafuso	2
990943	Porca flangeada	2
990960	Contra porca flangeada	2

Código	Descrição Mão de Obra
1701000	Conexão e desconexão das ferramentas
1701200	Códigos de falha – leitura
1701400	Códigos de falha – verificação
7262200	Foles de ar, eixo auxiliar
2600000	Vedação tubo intercooler, substituição
5120700	Pastilhas de freio, substituição
1090	Material de consumo (graxas, lubrificantes e outros)

**Veículo oficial Ônibus Marcopolo/Volvo, B12R, placas GMF6977.**

Código	Descrição Peças	Quantidade
20921217	Chicote e cabos	1
21390376	Sensor	1
948211	Braçadeira	15

Código	Descrição Mão de Obra
1701000	Conexão e desconexão das ferramentas
1701200	Códigos de falha – leitura
1701400	Códigos de falha – verificação
3000001	Chicote sensor desgaste das pastilhas
5129400	Sensor de desgaste da lona
5001800	Sensor de desgaste da lona de freios
1090	Material de consumo (graxas, lubrificantes e outros)

2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o manual do fabricante de cada veículo.

3. Os veículos poderão ser levados à sede da contratada por motoristas da UNIFAL-MG ou por condutor devidamente habilitado pela Contratada;

4. Os serviços depois de executados serão recebidos pelo Chefe do Setor de Transportes, no ato do recebimento do veículo para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços e peças com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes e que esteja compatível com esta licitação desde que:

4.1 - Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de adicionais;

4.2 - Não apresente o veículo avaria ou adulteração em suas peças;

4.3 - As peças utilizadas sejam originais, novas, de primeiro uso, não recondiçionadas ou remanufaturadas e dentro das especificações e normas do fabricante, sob pena de devolução;

5. Após o recebimento dos serviços, se a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os veículos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo ao funcionamento normal.

3. Toda e qualquer intervenção, assistência técnica sobre o veículo, somente poderão ser efetuadas por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.

4. a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 horas para executar os serviços, após a retirada do mesmo nas dependências da CONTRATANTE. Caso o prazo tenha que ser estendido, terá que ter a aquiescência do Setor de Transportes;

5. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

6. Qualquer dano aos bens, a que se refere o presente Contrato, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.

7. A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

8. Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após a aprovação e autorização do Setor de Transportes.

9. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o chefe do Setor de Transportes ou pessoa designada por este somente a título de informação.

10. Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

11. A CONTRATADA discriminará em campo específico da nota fiscal os serviços de mão-de-obra e o tempo gasto em horas para realizar cada serviço.

**12.** Para a conferência das prenotas de mão-de-obra, a CONTRATANTE utilizará como referência as Tabelas de Tempo de Serviços disponíveis no sítio do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo – SINDIREPA, disponível no endereço: <http://www.oficinadeveiculos.com.br/tempos.asp>;

**13.** Garantir pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do termo de aceite definitivo dos serviços;

**14.** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade do transporte de envio e devolução dos materiais é da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1.** A UNIFAL-MG, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços.
- 2.** Caberá ao funcionário designado por Portaria para fiscal do Contrato, o acompanhamento e avaliação dos serviços realizados (prazo para execução e qualidade dos serviços), sendo que em caso de descumprimento do prazo determinado ou referente à qualidade dos serviços, o contrato será rescindido.
- 3.** Pagar à **CONTRATADA** pelos serviços executados, nas condições e preços pactuados;
- 4.** Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- 5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 6.** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 2.** O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;
- 3.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nos seus anexos e no Contrato.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Fonte \_\_\_\_, PTRES: \_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_, Nota de Empenho 2017NE\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não manter a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7. comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

3.1. Advertência

3.2. Multa:

3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

3.5. Declaração de inidoneidade.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue descontadas as multas porventura aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**

**Reitor**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_